

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2013

O **Município de Salto**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sito a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pela **Secretária Municipal da Ação Social e Cidadania**, a Sra. **Lucília Barbosa Damaceno**, brasileira, casada, portadora do RG nº 16.571.553-4 e do CPF nº 086.090.658-20, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do Edital do Pregão Presencial nº 82/2013 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA:

UBIRACY LIMA DA SILVA 12265358878

Endereço: Rua José de Almeida Campos, nº 213, Parque Residencial Rondon, na cidade de Salto/SP, CEP 13.323-210.

CNPJ: 18.557.514/0001-08

Telefone: (11) 4021-5742 / (11) 97218-1200

E-mail: contato@serelepeccia.com.br

Representante Legal: Ubiracy Lima da Silva, solteiro, empresário, portador do RG nº 22.748.085 SSP/SP e do CPF nº 122.653.588-78.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

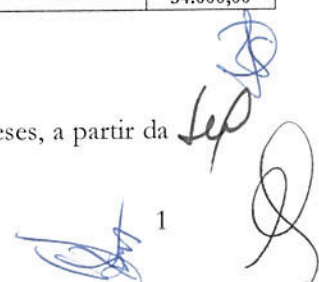
1.1. Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis, com monitores e barraquinhas de alimentação, que serão utilizados nas atividades dos CRAS e CREAS da cidade, para atividades lúdicas com as crianças, atendidas por esses programas voltados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme descritivos e quantitativos abaixo:

Lote 01					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	25	Unid.	Barraquinhas de algodão doce servido no palito de madeira.	R\$ 304,00	R\$ 7.600,00
2	25	Unid.	Barraquinhas de pipocas salgadas servida em saquinho de papel 30 gramas	R\$ 304,00	R\$ 7.600,00
				Valor Global	R\$ 15.200,00
Lote 02					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	25	Unid.	Brinquedos infláveis - tobogã tradicional grande	R\$ 530,00	R\$ 13.250,00
2	25	Unid.	Piscina inflável de bolinhas, com no mínimo 9 metros quadrados.	R\$ 260,00	R\$ 6.500,00
3	25	Unid.	Brinquedos infláveis - cama elástica com no mínimo 4 metros de diâmetro e proteção com rede.	R\$ 310,00	R\$ 7.750,00
4	25	Unid.	Brinquedos infláveis - pula-pula em formato aberto (parte superior) com no mínimo de 4 metros de diâmetro	R\$ 260,00	R\$ 6.500,00
				Valor Global	R\$ 34.000,00

DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda:

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.



DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira:

3.1. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, descontada a dezena, após conferência dos relatórios e apresentação da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, desde que aprovado pela autoridade competente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

3.2. A DETENTORA quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 82/2013, Ata de Registro de Preços n.º 100/2013 e o número do Contrato Administrativo.

3.3. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a DETENTORA deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

3.4. A DETENTORA deverá apresentar, mensalmente, comprovante do cumprimento das obrigações previdenciárias (INSS), fundiárias (FGTS) e trabalhistas (CNDT), juntamente com as notas fiscais.

3.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

Cláusula Quarta:

4.1. A DETENTORA ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, caso descumpra quaisquer das cláusulas ou condições do Edital do Pregão Presencial nº 82/2013.

4.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, a DETENTORA garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a DETENTORA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

4.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.



2



4.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

4.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta:

5.1. A verba para pagamento do objeto da presente contratação está de acordo com a dotação orçamentária vigente nº 339039.08.243.0023.2.802.05.000000 (dotação 176), da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

DO PEDIDO E LOCAL DE ENTREGA

Cláusula Sexta:

6.1. A DETENTORA deverá atender as exigências constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 82/2013.

6.2. Caso ocorra serviço incompatível com o solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos produtos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 82/2013.

6.3. Caberá aos setores/departamentos da Secretaria de Ação Social e Cidadania o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, comunicando à DETENTORA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Sétima:

7.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 82/2013, os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Manter-se durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 82/2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cláusula Oitava:

8.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento desta Ata de Registro de Preços.

8.3. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

8.4. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

DAS SANÇÕES

Cláusula Nona:

9.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços as sanções previstas nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima:

10.1. Considera-se parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos o Edital do Pregão Presencial n.º 82/2013 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira:

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o de Salto.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto/SP, 02 de dezembro de 2013.



Lucília Barbosa Damaceno
Secretária da Ação Social e Cidadania
ÓRGÃO GERENCIADOR

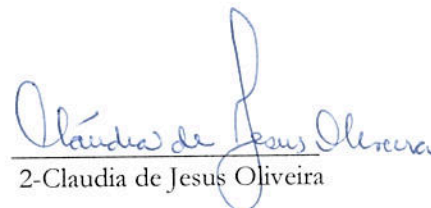


Ubiracy Lima da Silva 12265358878
DETENTORA

Testemunhas:



1- Sefora Marques



2- Claudia de Jesus Oliveira

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto

Ata de Registro de Preços n.º 100/2013

Processo Administrativo n.º 8.936/2013

Contratante – Município de Salto

Contratada – Ubiracy Lima da Silva 12265358878

Objeto – locação de brinquedos infláveis, que serão utilizados nas atividades dos CRAS e CREAS da cidade.

Referente – Pregão Presencial n.º 82/2013

Valor Total – R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)

Vigência – 12 (doze) meses

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário dos Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Salto/SP, 02 de dezembro de 2013.



Luelia Barbosa Damaceno
Secretária da Ação Social e Cidadania
ÓRGÃO GERENCIADOR



Ubiracy Lima da Silva 12265358878
DETENTORA